



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

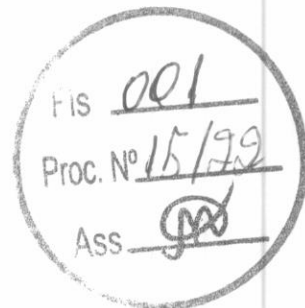
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0120.2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

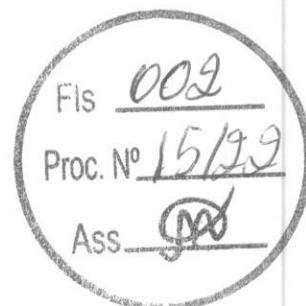
**RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA CPF: 100.438.293-68
R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de Janeiro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0120.2022**, que tem por objeto **Locação do Imóvel** situado a **Travessa do Oeste, 954 – São José – Chapadinha – MA. Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** Com este fim e para constar, eu, **Nara da Silva Macedo** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 10 de Janeiro de 2022.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 10 de Janeiro de 2022.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinho - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Oeste, 954 – São José – Chapadinho - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

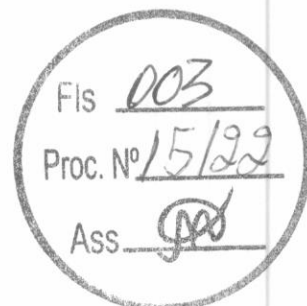
Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL



DESPACHO

Chapadinho, 11 de Janeiro de 2022.

A Sr^a.

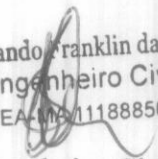
NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

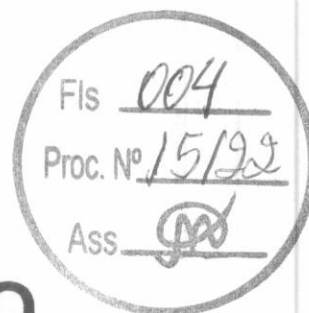
Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

Atenciosamente,


Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA/MA 111888507-4
Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



LAUDO DE AVALIAÇÃO



PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL, RUA DO OESTE, Nº 954, BAIRRO:
SÃO JOSÉ

Chapadina – MA
2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO



Solicitante

Secretaria Municipal de Educação

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em terreno urbano, Matrícula 2.386, Livro Nº 02-H (Registro Geral)

Localização

Rua do Oeste, Nº 954, Bairro: São José

Área total de terreno

1.815,00 m²

Área construída do imóvel

900 m²

Locador

Raimundo Nonato Oliveira

CPF: 100.438.293-68

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 1.500,00/mês

Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva

CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

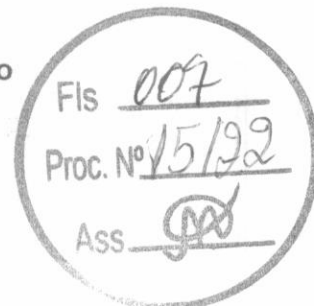


Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1. **SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 –**

Parte 1 (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Imóvel em terreno urbano, Matrícula 2.386, Livro Nº 02-H (Registro Geral)

- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 11 de janeiro de 2022.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

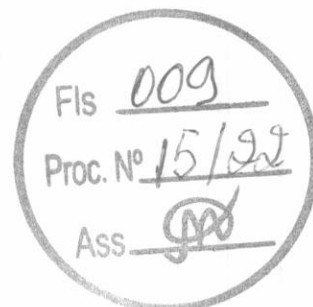
4. **PROPRIETÁRIO**

Raimundo Nonato Oliveira

5. **ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO****6.1 TERRENO**Fls 008
Proc. Nº 15/22
Ass. [assinatura]Amostra 1 – Objeto de Estudo
Fonte: Google Earth (2022)Latitude: 3°44'33.30"S
Longitude: 43°21'53.36"O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Médio
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Não
Infraestrutura: ☒ Acessibilidade, ☒ Água potável, ☒ Energia elétrica, ☐ Esgoto pluvial, ☐ Esgoto sanitário, ☐ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública, ☒ Logradouro, ☒ Meio fio/sarjetas, ☒ Passeio público, ☒ Pavimentação, ☐ Sem infraestrutura, ☒ Telefone
Influências valorizantes: ☒ Clubes, ☒ Comércio, ☒ Empreendimentos, ☒ Escolas, ☐ Estações, ☐ Hospital, ☒ Mercados e ou supermercados, ☐ Orla/praias/lagos, ☐ Parques/prças, ☒ Posto policial, ☒ Posto saúde, ☐ Sem influências valorizantes, ☐ Shopping, ☐ Universidades/faculdades, ☐ Zona incorporação
Influências desvalorizantes: ☐ Aeroporto, ☐ Área inundável, ☐ Aterro sanitário, ☒ Estação tratamento esgoto, ☐ Indústria, ☐ Presídio, ☐ Sem influências desvalorizantes, ☐ Sub-habitação, ☐ Unidades carentes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

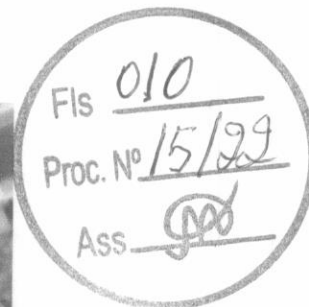
Características do imóvel
Área do imóvel: 900,00 m ²
Medida da frente: 18,00 m
Medida lateral 1: 50,00 m
Medida lateral 2: 18,00 m
Medida do fundo: 50,00 m

Condição de Ocupação
☒ Ocupado ☐ Desocupado

Material utilizado					
Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
☐ Madeira	☐ Madeira	☒ Cerâmica	☐ Alumínio	☒ Pintura	☒ Portante
☐ Laje	☐ Fibr o ondulado	☐ Ferro	☐ Tijolo à vista	☐ Concreto	
☒ Cerâmica	☒ Gesso	☐ Fibrocimento	☒ Madeira	☐ Fulget	☐ Madeira
☐ Basalto	☐ Pvc	☐ Alumínio	☐ PVC	☐ Cerâmica	☐ Metálica
☐ Granitina	☐ Plac as acústicas	☐ Galvanizado	☐ Outros	☐ Madeira	☐ N. Identificada
☐ Vinílico	☐ S/ forro	☐ Laje		☐ Vidro	
☐ Carpete	☐ Aglomerad o	☐ Capim		☐ Pedra	
☐ Cimento		☐ Telha de zinco		☐ Reboco chapiscado	
☐ Outros		☐ Outros		☐ Outros	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO

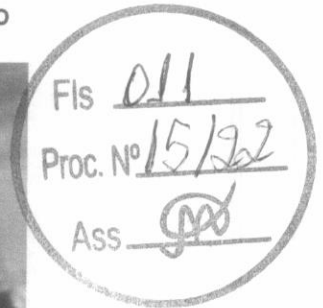


Amostra 2 – Imóvel próximo do objeto de estudo
Fonte: Google Earth (2022)

Latitude: 3°44'5.73"S
Longitude: 43°21'26.20"O

A amostra 2 trata-se de um ponto alugado de estrutura portante e no térreo + 2 pavimentos, situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 630 m² de área construída.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 – Imóvel próximo do objeto de estudo
Fonte: Google Earth (2022)

Latitude: 3°44'11.76"S
Longitude: 43°21'24.20"O

A amostra 3 trata-se de um ponto alugado de estrutura portante e no térreo + 2 pavimentos, situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 243 m² de área construída.

**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	X	900,00	0,20	0,10	0,30	0,20	0,10	0,10	R\$ 1,00
2	R\$ 3.000,00	630,00	0,50	0,10	0,50	0,50	0,50	0,40	R\$ 2,50
3	R\$ 700,00	243,00	0,20	0,10	0,50	0,50	0,10	0,10	R\$ 1,50

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 1,67$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 2,00
20% abaixo	R\$ 1,34

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL

$$V = 900,00 \text{ m}^2 \times 1,67 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 1.503,00/mês}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**



8 CONCLUSÃO

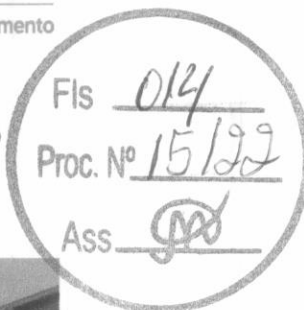
Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para a PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL é de R\$ 1.500,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento “*in loco*” e método descrito na memória de cálculo.

11 de janeiro de 2022, Chapadinha – MA.

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4

Responsável Técnico: _____

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil, CREA MA 111888507-4



8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



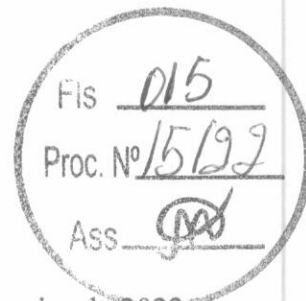
Circulação Interna
Fonte: Acervo Técnico (2022)



Secretaria
Fonte: Acervo Técnico (2022)



Sala de Informática
Fonte: Acervo Técnico (2022)



Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com valor mensal do contrato de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) valor global R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0120.2021.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro CPL



DESPACHO

A Sra.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinho - MA , 13 de Janeiro de 2022.


MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO
CRC: 8235
Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinho, 13 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins da funcionamento das atividades do projeto educação integral de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento da das atividades do projeto educação integral, Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado a Travessa Oeste, 954 – São José – Chapadinha/MA

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**São obrigações do locador:**

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- 5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
- 5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;



5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

7.3 São encargos devidos pela LOCATÁRIA, além do aluguel fixado:

I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato de locação terá vigência de **11(onze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO



10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinho – MA, 14 Janeiro de 2022

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**AUTORIZAÇÃO**

**Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação**

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha, 14 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0120.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358/2021, de 31 de Dezembro de 2021

Chapadinha - MA, 17 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 358/2021 –GP
PORTARIA Nº 359/2021
PORTARIA Nº 360/2021 –GP
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021. PREGÃO
PRESENCIAL 018/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº
075/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-DL
007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 22121427/2021. APENSO AO PROC.
ADMINISTRATIVO 06071439/2021-CMC
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-INEX
001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22121014/2021-CMC. APENSO AO
PROC. ADMINISTRATIVO: 04011632/2021-CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o
servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para
compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE
AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o
quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDO R	DOCUMEN TO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONA DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDEN TE
NAYRA TACYAN NA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONIST A	MEMBRO
RENILSO N DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATI VO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e
poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades:
Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras,
serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem
como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e
indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de
janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de
procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o
que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar
decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento
licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro
de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

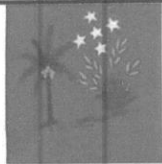
PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em
comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos
nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 026

Proc. Nº 15122

Ass. [assinatura]

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Andre Luis Meneses da Costa OBJETO: Contratação de empresa para de interesse da Administração Pública de Chapadina. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses. BASE LEGAL: Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2021, Aditamento de Prazo: 02(dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 0.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado

pelo Srº. RICHAD WILKER SERRA MORAIS. CONTRATADO: Chapadina – MA, 29 de Dezembro de 2021 Richard Wilker Serra Moraes Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DILTON DE LIMA MACHADO - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas (quentinhas) da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 05(cinco) meses. BASE LEGAL: Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Pregão Presencial: 021/2021, Aditamento de Prazo: 05(cinco) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Srº RICHAD WILKER SERRA MORAIS. CONTRATADO: Dilton de Lima Machado. Chapadina – MA, 29 de Dezembro de 2021 Richard Wilker Serra Moraes Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº075/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 075/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa F. MARQUES DE SOUSA EIRELI, CNPJ Nº 08.978.118/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de lixeiras para manutenção dos serviços de limpeza pública do município de Chapadina-MA-MA. DATA DE ASSINATURA, 29 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 075/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 – 02.09- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, 15.452.0007.2016.0000- Manutenção da Limpeza Publica, 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa F. MARQUES DE SOUSA EIRELI, representada pelo Sr. Fernando Marques de Sousa. Chapadina/MA. 29/12/2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

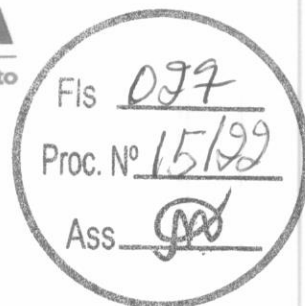
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-DL 007/2021

Processo Administrativo: 22121427/2021
Apenso ao Proc. Administrativo: 06071439/2021-CMC

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FRANCISCO C. MOURA-ME**, CNPJ nº 04.650.481/0001-31, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 008/2021 – DL 007/2021 para locação do site institucional e do portal de transparência de interesse da Câmara Municipal de Chapadina, decorrente da Dispensa de Licitação nº

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0120.2022
- Dispensa de Licitação nº 015/2022
- Requisitante: NARA DA SILVA MACEDO – Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Travessa Oeste, nº 954 – São José de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

Chapadinhã 17 de Janeiro de 2022

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 015/2022
- Processo Administrativo nº 0101.0120.2022

OBJETO:

Locação do Imóvel situado a Travessa Oeste 954 – São José - Chapadinho - MA, para o funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento das atividades do projeto educação integral com amplos cômodos e salas podendo abrigar muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

*“Art. 24 É dispensável a licitação
(...)”*

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

“A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho, 18 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0120.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado a Travessa Oeste 954 – São José - Chapadinho - MA, para o funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho, 19 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL XXXXX
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. xxxxxxxx E DO
OUTRO A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº xxxxx/xxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **XX**, localizado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento xx, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 11(onze) meses , iniciando em xxxxxxxxxxxxxxxx de e findando em xxxxxxxxxxxxxxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 77 – Bairro Terras Duras – Chapadinha
CNPJ: 30.887.156/0001-05

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX

[illegible]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[illegible][illegible]

CONTRATANTE

XX

[illegible]

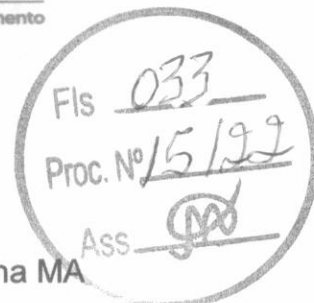
Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer jurídico

Processo Administrativo nº 0101.0120.2022

Interessado (a) Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

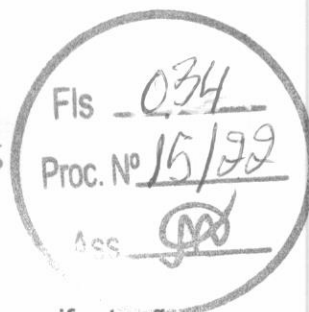
O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel com disponibilidade de funcionamento das atividades do projeto de educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha- MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha-MA, Nara da Silva Macedo. Nas fls, que seguiram foram anexados: O laudo de avaliação nº 002/2022, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização da Secretária Municipal de Educação, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e a solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: " ... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para



que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Educação, justifica a necessidade de celebrar contrato de locação "tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento das atividades do projeto de educação integral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel se encontra em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)". Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação: ()

X-Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, 13!! ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização



especifica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação." (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para funcionamento do referido projeto de educação integral, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, 13^ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinho, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação



prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 19 de janeiro de 2022.

Dra. Renata Karolayne Serra Moraes

Assessora Jurídica

Dra. RENATA KAROLAYNE SERRA MORAIS
Assessora Jurídica do Município de Chapadinha/MA
OAB/MA 21.340

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinhã, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado a Travessa Oeste 954 – São José – Chapadinhã – MA. Para o funcionamento das atividades do projeto educação integral de Interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor global de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exm^a. Sr^a. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinhã, 20 de Janeiro de 2022

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

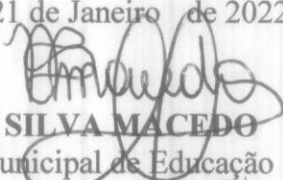


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Raimundo Nonato Oliveira, referente à Locação do Imóvel situado a Travessa Oeste 954 – São José – Chapadinha - - MA, para o funcionamento das atividades do projeto educação integral de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha, 21 de Janeiro de 2022


NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
350733 SSP MA

CPF
100.438.293-68

DATA NASCIMENTO
08/06/1958

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CUSTODIO DE O
LIVEIRA FILHO
MARIA DE ARAUJO ABREU
OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00101387076

VALIDADE
19/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
23/03/1982

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
19/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
94405061511
MA038238071

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1604191270

PROIBIDO PLASTIFICAR
1604191270

Fls 040
Proc. Nº 15/29
Ass. [assinatura]

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 22/01/2022

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Classificação Comercial	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V
INSTITUTO DE FILOSOFIA CIENCIAS R. ESTAD INSTALAÇÃO: 32154573 CNPJ: **.*.077/0001-33 TV OESTE, 954, SAO JOSE CHAPADINHA - CEP: 65500-000 - MA		
Parceiro de Negócio		32397727
Conta Contrato		32154573
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2021	11/01/2022	R\$ 156,88

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/11/2021	15/12/2021	33	13/01/2022

Conta de Energia Elétrica(Nota Fiscal) Série B 001358413
Nº da Fatura 0202112001358413 JCFOP: 5253/AA
DATA DE EMISSÃO: 15/12/2021

Fis 041
Proc. Nº 15/22
Ass. [Assinatura]

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 03/2016 R\$0,00 04/2016 R\$0,00 06/2016 R\$0,00 • Informamos que sua conta contrato está apta a participar do programa de incentivo a redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 81,22 kWh. Sua média de consumo apurado até DEZ/21 é de 124,72 kWh • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 13/11 - 15/12 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada kWh

Itens de Fatura	Quant.	Tarifa Unit.(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo	131	0,642070	84,11	ICMS	137,55	20,0000	27,51
Adicional Bandeira			18,60	PIS	110,04	1,1883	1,31
ICMS			27,51	COFINS	110,04	5,4734	6,02
PIS			1,31				
COFINS			6,02				
ITENS FINANCEIROS							
Cip-Ilum Pub Pref Munic			15,41				
Multa			2,67				
Juros			1,25				

DEZ/20	117
JAN/21	111
FEV/21	74
MAR/21	107
ABR/21	94
MAI/21	117
JUN/21	103
JUL/21	97
AGO/21	105
SET/21	108
OUT/21	129
NOV/21	160
DEZ/21	131

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
31010128911	Consumo	ATIVO TOTAL	28.356	28.487	1,00	131 kWh	E910.02A2.09FB.095D.4E82.62A1.2299.F54F
							Resolução ANEEL
							2925/21
							Apresentação
							15/12/2021
							Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Receba e faça o site: www.equatorialenergia.com.br
@equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial_ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,
de Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA

Fls 042

Proc. Nº 15/20

Ass. [assinatura]

CERTIDÃO DE ÔNUS

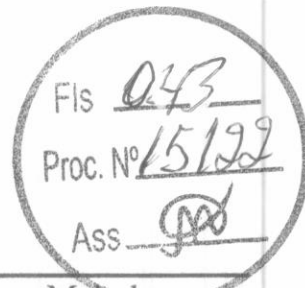
CERTIFICO que, revendo o Livro nº. 02-H, (Registro Geral) deste serviço registral, verificou-se, na matrícula nº. 2.386, a inexistência de ônus de qualquer natureza ou de registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas à mesma, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Terreno localizado na **Rua do Oeste nº. 954, Bairro "SÃO JOSÉ"** nesta cidade, com **31, 50m (Trinta e Metros e Cinquenta Centímetros) de Frente**, Limitando-se com a referida **Rua do Oeste, 34,50m (Trinta e Quatro metros e Cinquenta Centímetros)** de Fundo, limitando-se com Terreno de **Maria Das Graças Do Nascimento Ferreira** e 55 m (**Cinquenta e cinco Metros**) em cada lateral, limitando-se a lateral direita com terreno de **Regiane Oliveira Sousa** e lateral esquerda com terreno de **Jose Antônio dos Santos**, perfazendo em total de **1.815m² (Hum Mil Oitocentos e Quinhentos metros quadrados)**. **Proprietários: Município de chapadinha**, inscrito no **CGC-MF sob nº 06.117.709/0001-58**, nº do Registro Anterior: **R.1 – 226**. Dou Fé Elma Machado Araújo. Substituta.

R.1. Matric. 2386. Efetuado em 31/05/2001. Procede-se a este registro nos termos de aforamento nº 244/00, lavrada à fls. 142 do Livro 55, da Prefeitura Municipal, em 31/05/200, pelo qual o senhor **Laelson Virginio Da Silva**, Brasileiro, solteiro Advogado, residente em Imperatriz deste Estado, na **Rua Manoel nº. 13**, Quadra 50, Parque Das Palmeiras, inscrito no **CPF-MF sob nº 288.585.494-49**, portador de **CI nº. 735.240-SSP/PB**, **Adquiriu do município útil sob terreno objeto da presente matricula, mediante as clausulas e condições seguintes:** **Primeira:** a torna Útil a área requerida de um ano, a contar da data da expedição deste sobe pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção de estrepito judiciário. **Segunda –** De apagar, em caso de transferência os laudêmios à base do digo Tributário em vigor àquela data. **Terceira –** De pagar os respectivos foram até 31 de Março de cada exercício. **Quarta –** De não fazer Venda, doação, Transação, permuta, são penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, com cessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio. **Quinta –** Finalmente, de incorrer nas penas do comício, no caso de faltar a qualquer das condições. Dou Fé Elma Machado Araújo. Escrevente Substituta.

Av.2. Matric. 2386. Efetuado em 05/07/2006. Procede-se a esta averbação nos termos de requerimento do Ministério Publico, representando pela Promotora de Justiça e curadora dos **Registros Publica Doutora Dorecy Moreira Reis Santos**, e Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



Municipal nº 91, firmado pelo Prefeito Magno Augusto Barcelar Meireles, em 29/05/2001, para constar que ficou cancelados e considerados inexistentes a presente matrícula e respectivo **registro nº 01**. Dou Fé. Elma Machado Araújo. Oficial do Registro. **Certifico que a presente Averbação fica sem efeito por motivo de engano, tendo em vista Haver sido regularizada o termo de aforamento nº 244/00, com o pagamento dos juros devidos conforme conta.**

Registro 2. Matrícula Nº 2.386. Protocolo Nº 14.831: Compra e Venda: Certifico que, na conformidade da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de **03/07/2006**, neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, desta Comarca de Chapadinha - Ma, às fls. 13/14 do livro de notas nº. 53 - ato 627, que o imóvel constante desta matrícula, foi transferido para o Sr. **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA**, brasileiro, contador, solteiro, residente nesta Cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1027, Terras Duras; pelo valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Dou fé. Chapadinha-MA, 14/08/2013. Priscylla de Cássia Machado de Souza - Titular. **Selo de Fiscalização: 17.406.402/17.406.403.**

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha/MA, 29 de Abril de 2020.

Bruno dos Reis de Oliveira

Bruno dos Reis de Oliveira

Escrevente

Bruno dos Reis de Oliveira

1º Ofício de Chapadinha / MA

Escrevente

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERIMV03072674EXEZ2YER2DY814

Data/Hora: 29/04/2020 15:39:51, Ato: 16.24.1, Parte(s): RAIMUNDO
NONATO OLIVEIRA, Total: R\$ 35,10, Emolumentos: R\$ 34,10, FERC: R\$
1,00

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA

Contratado.....: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, CPF: 100.438.293-68

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO, Secretária Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 22 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca o Sr^a RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2022.

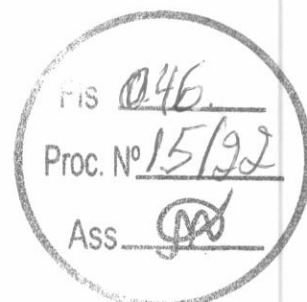
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 22 de Janeiro de 2022

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 030/2022**
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0120.2022**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE**
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. RAIMUNDO
NONATO OLIVEIRA E DO OUTRO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Sr. Raimundo Nonato Oliveira, CPF: nº 100.438.293-68, RG: nº 350733 SSP - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 015/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado a Travessa Oeste, 954 – São José – Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

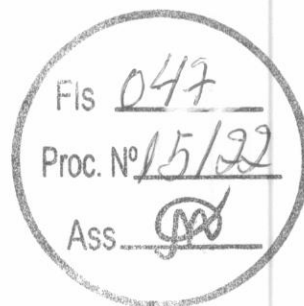
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento das atividades do projeto educação integral, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 11(once) meses, iniciando em 22 de Janeiro de 2022 e findando em 30 de Dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 6695-8**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

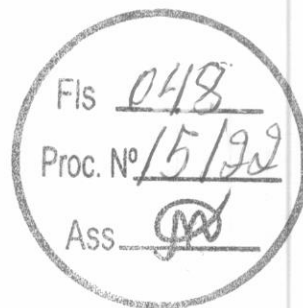
CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

2

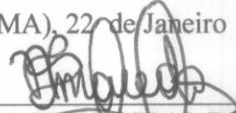
**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

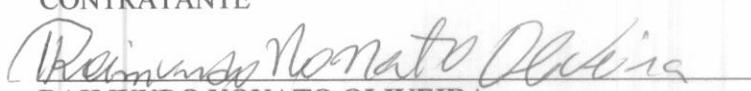
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 22 de Janeiro de 2022

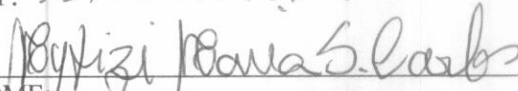

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05
NARA DA SILVA MACEDO
CPF Nº 467.846.403-49
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Prefeitura Munt. Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação


RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
CPF nº 100.438.293-68

Testemunhas:


NOME:
CPF. 957.847.793-34


NOME:
CPF. 103.877.143-91



Fis 049

Proc. Nº 15122

Ass. [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022– DL Nº 015/2022- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 006/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0120.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, CPF: nº 100.438.293-68**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

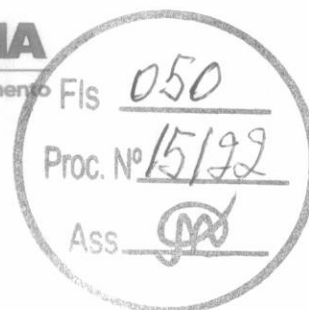
VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2022

Chapadinha (MA), 22 de Janeiro de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Dezembro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.4117.2022**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 030/2022** – para locação de imóvel para funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA de Chapadinho - MA.

Chapadinho – MA, 16 de Dezembro de 2022.



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 16 de Dezembro de 2022

A Locatária
Raimundo Nonato Oliveira
Travessa Oeste 954 – São José – Chapadina/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 030/2022, Processo Nº 0101.0120.2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 19 de Dezembro de 2022

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 030/2022



Ref.: Solicitação da Administração

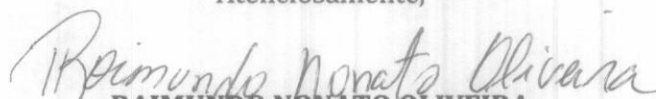
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de PRAZO do Contrato nº 030/2022

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 015/2022-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
CPF: 100.438.293-68
Representante Legal



Chapadinha - MA, 20 de Dezembro de 2022.

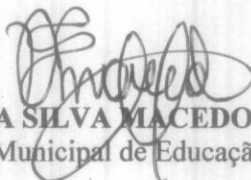
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

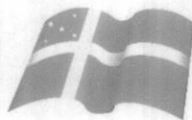


Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 030/2022, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0120.2022.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DESPACHO

A Sr^a.**NARA DA SILVA MACEDO**
Secretaria Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 030/2022 – para locação de imóvel para funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

Chapadinho – MA, 21 de Dezembro 2022

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 22 de Dezembro 2022

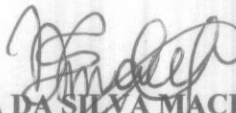
A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 030/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 030/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento das atividades do Projeto de Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

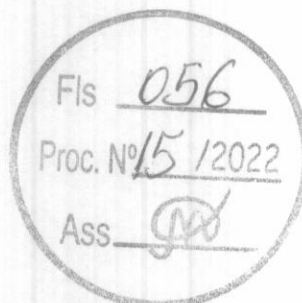

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho, 26 de Dezembro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 030/2022



Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 27 de dezembro de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO de PRAZO, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

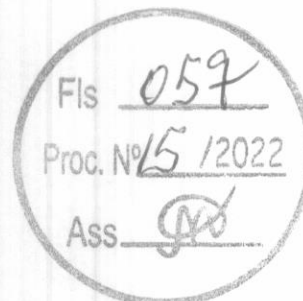
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.4117.2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo de prazo do Contrato nº 001/2021 – para Locação de um imóvel para funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

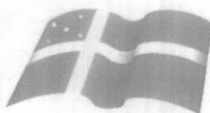
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 27 de Dezembro de 2022

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



NOME:
CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 01014117.2022

Dispensa de Licitação nº 015/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº030.2022 firmado entre o Município de Chapadinha e o Srº Raimundo Nonato Oliveira CPF:100.438.293-68, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do progero de atividades intewgrais de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha-MA.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação de Chapadinha Sr. Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 11 (onze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Dispensa nº 009/2022 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório

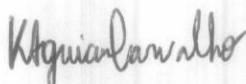
de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 28 de dezembro de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha – MA, através da Secretaria de Municipal de Administração convoca o Srº . Raimundo Nonato Oliveira, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 030/2022, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento das atividades do projeto Educação Integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha – MA, 27 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

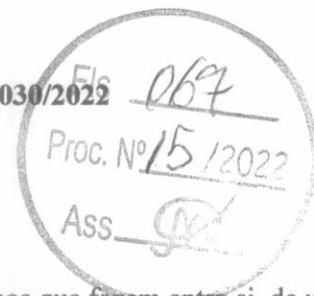
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022**

Processo Administrativo: 0101.4117.2022

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0120.2022



Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Srº. Raimundo Nonato Oliveira, portador do CPF nº 100.438.293-68 e RG nº 350733 SSP/MA ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº 030/2022 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 015/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.4117.2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 11 (onze) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 11 (onze) meses ao **Contrato nº 030/2022**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 030/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2022:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

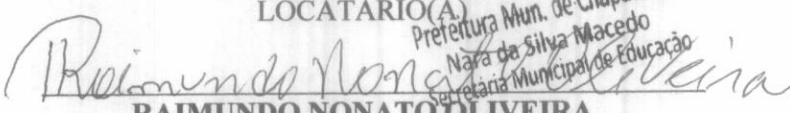
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 27 de Dezembro de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA DA SILVA MACEDO
LOCATÁRIO(A)


RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
CPF nº 100.438.293-68
LOCADOR



Testemunhas:

Nome: Cláudio Augusto Lynda
Cpf: 079.941.398-37

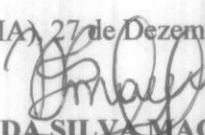
Nome: Robylyzi Borges S. Carlos
Cpf: 103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022– DL Nº 015/2022- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 006/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4117.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, CPF: nº 100.438.293-68**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2022 a 27 de Novembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2022

Chapadinho (MA), 27 de Dezembro de 2022.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3038 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2023. Chapadinha (MA), 23 de Janeiro de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretario Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 034/2022, Processo Administrativo nº 6918/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 034/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar, demais dependências e quadra, denominada Tancredo Neves no município de Chapadinha.

Item: 0001

Descrição: Construção de 01 (uma) unidade escolar, demais dependências e quadra, denominada Tancredo Neves no município de Chapadinha. Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Total: 2.124.000,00

Situação: Homologado em 31/01/2023 19:56:58 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 31 de Janeiro de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 035/2022, Processo Administrativo nº 6919/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 035/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar, demais dependências, denominada U.I. Alexandre Costa no município de Chapadinha.

Item: 0001

Descrição: Construção de 01 (uma) unidade escolar, demais dependências, denominada U.I. Alexandre Costa no município de Chapadinha.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Serviço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Valor Total: 1.865.000,00

Situação: Homologado em 31/01/2023 19:17:46 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de

costume

Chapadinha (MA), 31 de Janeiro de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

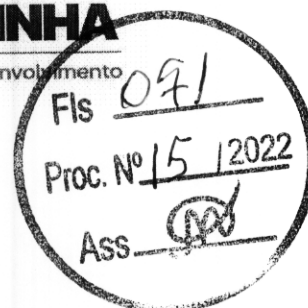
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 015/2022- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 006/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4117.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, CPF: nº 100.438.293-68 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2022 a 27 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2022 Chapadinha (MA), 27 de Dezembro de 2022. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

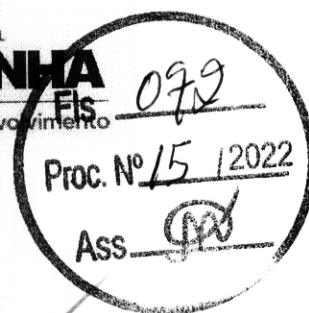
Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2023.02.01 21:33:11 -03'00'



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de Novembro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6744.2023**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 030/2022** – para locação de imóvel para funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA **de Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 10 de Novembro de 2023.



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 13 de Novembro de 2023

A Locatária
Raimundo Nonato Oliveira
Travessa Oeste 954 – São José – Chapadina/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 030/2022, Processo Nº 0101.0120.2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

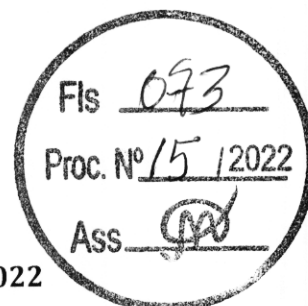
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 14 de Novembro de 2023

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 030/2022



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de PRAZO do Contrato nº 030/2022

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 015/2022-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

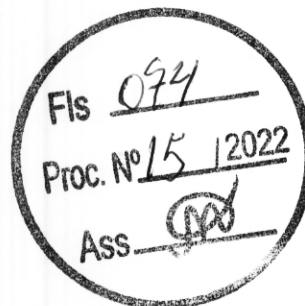
A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Raimundo Nonato Oliveira'.

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
CPF: 100.438.293-68
Representante Legal



Chapadinho - MA, 16 de Novembro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 030/2022, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0120.2022.

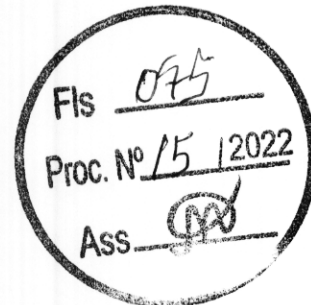
Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A Sr^a.**NARA DA SILVA MACEDO**

Secretaria Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 030/2022 – para locação de imóvel para funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

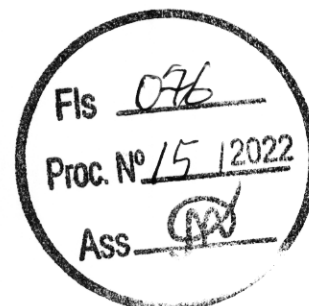
Chapadinha – MA, 17 de Novembro de 2023

ContadorPrefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinha, 20 de Novembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 030/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 030/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento das atividades do Projeto de Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

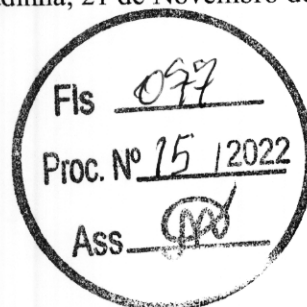
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinha, 21 de Novembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 030/2022



Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 27 de Novembro de 2024, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO de PRAZO, pactuado por meio de aditivo.

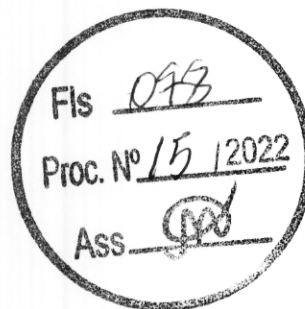
Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0120.2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 030/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo de prazo do Contrato nº 030/2022 – para Locação de um imóvel para funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

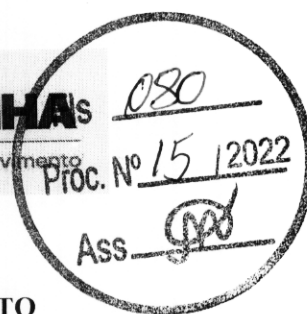
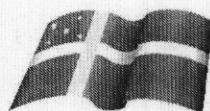
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 21 de Novembro de 2023

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX

[illegible]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[illegible]SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

XX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

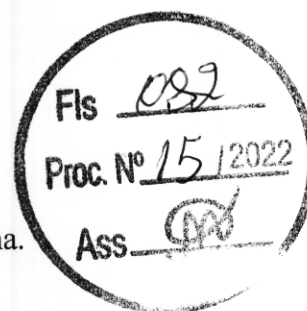
Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 6744.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

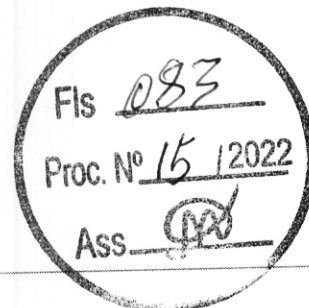
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 030/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e o locatário RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do Projeto Educação Integral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação a Sra. Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestou interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, o locatário manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

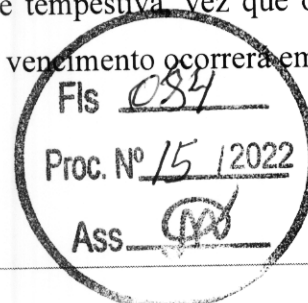
Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.



Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 030/2022 – Dispensa de Licitação 015/2022 – tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

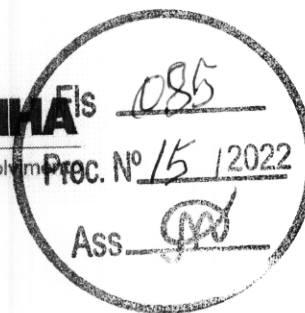
É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 22 de novembro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Educação convoca o Srº. Raimundo Nonato Oliveira, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 030/2022, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento das atividades do projeto Educação Integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

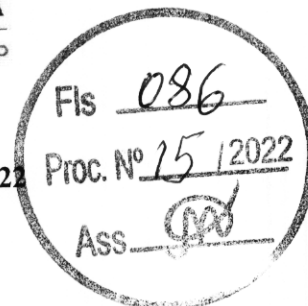
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 24 de Novembro de 2023

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022**

Processo Administrativo: 0101.6744.2023

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0120.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinhã - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Srº. Raimundo Nonato Oliveira, portador do CPF nº 100.438.293-68 e RG nº 350733 SSP/MA ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 030/2022 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2022**, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0120.2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 11(once) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 11(once) meses ao **Contrato nº 030/2022**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 030/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2023:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....
--------------	---

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 24 de Novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA DA SILVA MACEDO
LOCATÁRIO(A)

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
CPF nº 100.438.293-68
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Bytizi B. S. Carlos
Cpf: 103.877.143-91

Nome: Almirson Orange Cunha
Cpf: 079.941.343-32



EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 015/2022- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 015/2022- Processo Administrativo Nº 0101.6744.2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, CPF: nº 100.438.293-68

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

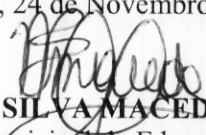
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

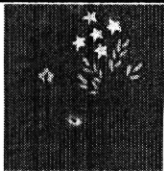
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2023 a 24 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2023

Chapadinho (MA), 24 de Novembro de 2023


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

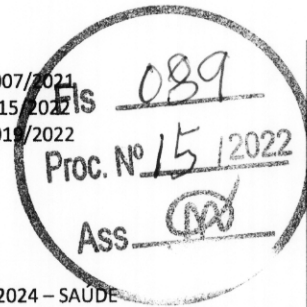
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3282 – PÁGINAS: 03

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022– DL Nº 015/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/4– DL Nº 004/2024 – SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-Pregão Presencial Nº 037/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa A F CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de implantação de 04(quatro) sistema de abastecimento de água nos povoados pé de Ladeira, Bom Tempo, Tanque e Recanto dos Pássaros no Município de Chapadinhã - MA. DATA DE ASSINATURA, 27 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, Lei nº 8.666/93 Pregão Presencial nº 037/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023.

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
17.511.0011.1013.0000	CONSTRUÇÃO e AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa A F CONSTRUÇÕES EIRELI, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior Chapadinhã/MA, 21 de Dezembro de 2023 Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022– DL Nº 015/2022- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 015/2022- Processo Administrativo Nº 0101.6744.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, CPF: nº 100.438.293-68 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..

VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2023 a 24 de Novembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2023 Chapadinhã (MA), 24 de Novembro de 2023 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Proc. Adm. nº 0076/2024

Apenso ao Processo Administrativo: 0101.0718.2021

TOMADA DE PREÇO Nº 030/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 019/2022 para **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para construção de escola de 6 salas, com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadinhã/MA**, decorrente da Tomada de Preço nº 030/2021, oriundo do **processo Administrativo nº 0101.0718.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **executar os serviços de engenharia para construção de escola de 6 salas, com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadinhã/MA**, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 019/2022**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
----------	----------------------------------